



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.208.782/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/08/2025 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R ELIZEU PIRES FERREIRA | NÚMERO 71 | COMPLEMENTO CASA . |
|--|---------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CEP 58.755-000 | BAIRRO/DISTRITO MACAPA II | MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL | UF PB |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLISONRSR@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9620-3924 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2025 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 14:47:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

CNPJ Nº.:62.208.782/0001-06

**ENDEREÇO: RUA ELIZEU PIRES FERREIRA, Nº71, CASA, BAIRRO
MACAPA II, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.**

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99620-3924

ellisonsrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2026

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE
IDADE:**

EMPRESA 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES, CNPJ Nº.:62.208.782/0001-06, sediada na Rua Elizeu Pires Ferreira, Nº71, Casa, Bairro Macapá II, Princesa Isabel-Pb, representada pelo Sr Ellison De Lima Soares, brasileiro, empresário, CPF:104.533.034-55, RG:37990074 – SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PRINCESA ISABEL-PB, 29 DE JANEIRO DE 2026.

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

EMPRESÁRIO

CPF:104.533.034-55

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

CNPJ Nº.:62.208.782/0001-06

**ENDEREÇO: RUA ELIZEU PIRES FERREIRA, Nº71, CASA, BAIRRO
MACAPA II, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.**

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99620-3924

ellisonsrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2026

**DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a
integralidade dos custos.**

A EMPRESA 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES, CNPJ Nº.:62.208.782/0001-06, sediada na Rua Elizeu Pires Ferreira, Nº71, Casa, Bairro Macapá II, Princesa Isabel-Pb, representada pelo Sr Ellison De Lima Soares, brasileiro, empresário, CPF:104.533.034-55, RG:37990074 – SSDS-PB, declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PRINCESA ISABEL-PB, 29 DE JANEIRO DE 2026.

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

EMPRESÁRIO

CPF:104.533.034-55

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

CNPJ Nº: 62.208.782/0001-06

**ENDEREÇO: RUA ELIZEU PIRES FERREIRA, Nº71, CASA, BAIRRO
MACAPÁ II, PRINCESA ISABEL-PB, CEP:58755-000.**

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99620-3924

ellisonsrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

A EMPRESA 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES, CNPJ Nº: 62.208.782/0001-06, sediada na Rua Elizeu Pires Ferreira, Nº71, Casa, Bairro Macapá II, Princesa Isabel-Pb, representada pelo Sr Ellison De Lima Soares, brasileiro, empresário, CPF: 104.533.034-55, RG: 37990074 – SSDS-PB, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

CNPJ Nº: 62.208.782/0001-06

**ENDEREÇO: RUA ELIZEU PIRES FERREIRA, Nº71, CASA, BAIRRO
MACAPA II, PRINCESA ISABEL-PB, CEP: 58755-000.**

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99620-3924

ellisonsrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2026

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PRINCESA ISABEL-PB, 29 DE JANEIRO DE 2026.


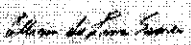
62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

EMPRESARIO

CPF: 104.533.034-55

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| | | | | | | |
|---|---|------------------------------------|------------------------|-----------------|------------|--|
| VALIDADO O TITULO NACIONAL 2147066222 |  | Nome | ELLISON DE LIMA SOARES | | | |
| | | DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA | 3789007 SSDS PB | | | |
| 2147066222 |  | DF | 104.533.034-55 | DATA NASCIMENTO | 09/01/1997 | |
| | | RELACAO | EDNALDO LEITE SOARES | | | |
| | | MARIA DO SOCORRO DE LIMA NE DEIROS | | | | |
| | | PERMISSAO | ACC | CAT. VEH | | |
| Nº REGISTRO | | VALIDADE | 1ª RAMIFICACAO | | | |
| 86464052411 | | 25/08/2031 | 17/59/2015 | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| | | | | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | | | | | |
| LOCAL | | DATA EMISSAO | | | | |
| PRINCESA ISABEL, PB | | 03/09/2021 | | | | |
| ASSINADO DIGITALMENTE | | | | 91354018713 | | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES | | | | PB043265449 | | |
| PARAÍBA | | | | | | |
| DENATRAN | | | CONTRAN | | | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELLISON DE LIMA SOARES

CPF

104.533.034-55

CNPJ

62.208.782/0001-06

Data de Abertura

13/08/2025

Nome Empresarial

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/08/2025

Endereço Comercial

CEP

58755-000

Logradouro

RUA ELIZEU PIRES FERREIRA

Número

71

Complemento

CASA .

Bairro

MACAPA II

Município

PRINCESA ISABEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

13/08/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.538.346-1 | SITUAÇÃO ATIVO | 13/08/2025 Processo 1809432025-7 - CADASTRAMENTO |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | |
| NOME FANTASIA | | |
| CNPJ/CPF 62.208.782/0001-06 | INSC. JUNTA COMERCIAL 2580469127-5 | |
| LOGRADOURO R ELIZEU PIRES FERREIRA | NÚMERO 71 | |
| COMPLEMENTO CASA . | BAIRRO MACAPA II | |
| MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL | CEP 58755-000 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|---|--|
| ICMS 5091-2/02 | DENOMINAÇÃO TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| PRINCIPAL 4924-8/00 | DENOMINAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR |
| SECUNDÁRIO 5091-2/02 | DENOMINAÇÃO TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 4929-9/02 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. |
| 4929-9/01 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | COD. NATUREZA JURÍDICA 2135 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO | |
| REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI | INÍCIO DE ATIVIDADE 13/08/2025 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ELLISON DE LIMA SOARES | CARGO EMPRESÁRIO |
| REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | VALIDADE 26/07/2026 |
| CONTROLE 202601261454188506 | DATA DE EMISSÃO 26/01/2026 14:54:18 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--|
| NÚMERO DA CERTIDÃO 010702 | DATA DE EMISSÃO 23/01/2026 | VALIDADE 60 DIAS | INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05588/2025 |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--|

DADOS DO REQUERENTE

| | | | |
|---|---|-----------------------------|--|
| CPF/CNPJ 62.208.782/0001-06 | Nome/Razão Social 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | |
| Endereço: ELISEU PIRES FERREIRA | | Numero: 71 | |
| Complemento: | | Bairro: MACAPÁ II | |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 23 de janeiro de 2026

MARIA CLENILDA DA
SILVA FLORENTINO
DINIZ:00129723479

Assinado de forma digital por
MARIA CLENILDA DA SILVA
FLORENTINO DINIZ:00129723479
Dados: 2026.01.23 09:29:13 -03'00'

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Vanessa Firmino



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C7BA.38CE.FB70.86FF**

Emitida no dia 26/01/2026 às 14:53:33

Nome Empresarial:

62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

Endereço:

ELIZEU PIRES FERREIRA

Número:

71

Complemento:

CASA .

Bairro:

MACAPA II

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.538.346-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

62.208.782/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES
CNPJ: 62.208.782/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:07 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **B2B9.F687.399A.33E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.208.782/0001-06
Razão Social: 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES
Endereço: RUA ELIZEU PIRES FERREIRA 71 CASA . / MACAPA II / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012105006441697030

Informação obtida em 26/01/2026 15:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.208.782/0001-06
Certidão nº: 6030312/2026
Expedição: 29/01/2026, às 10:57:21
Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.208.782/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

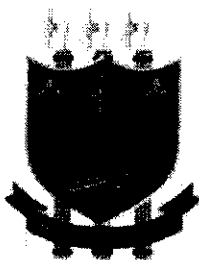
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 62.208.782/0001-06

Razão Social: 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES

Nome Fantasia: ELLISON DE LIMA SOARES

Certidão emitida às 14:56 de 26/01/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cWIJ.wGqt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2026 10:58:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES**
CNPJ: **62.208.782/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES - R ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 62.208.782/0001-06, presta os serviços satisfatoriamente, no que diz respeito a locação de um veículo para o almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB. Acrescentamos também, que os serviços apresentam desempenho operacional satisfatório.

Princesa Isabel – PB, 15 de janeiro de 2026


GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ
Secretário de Saúde

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0512960 Nº 5938262

Controle Interno (Código Controle) 658425336 Número de Registro Susep 054362026001107750512960

Data de emissão 27/01/2026 15:44:21

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ nº: 84.948.157/0001-33
Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPF ou CNPJ nº: 08.888.968/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO SALES MAIA, N.º 23, CENTRO, - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Tomador

62 208 782 ELLISON DE LIMA SOARES ME
CPF ou CNPJ nº: 62.208.782/0001-06
Sede: R ELIZEU PIRES FERREIRA 71 C, MACAPA II - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, , - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



29/01/2026

29/04/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-63 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0512960

Nº 5938262



Controle Interno (Código Controle) 658425336

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750512960

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão nº 00001 2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTA APOLICE.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

| | |
|---------------------------------|--|
| Modalidade | Licitante |
| Limite Máximo Garantido (L.M.G) | R\$ 7.659,52 |
| Ramo | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia

| | |
|----------------------|--|
| Licitante | Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 7.659,52 Vigência - 29/01/2026 a 29/04/2026 |
| Multas e Penalidades | Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 7.659,52 Vigência - 29/01/2026 a 29/04/2026 |

Demonstrativo do Prêmio

| | |
|--------------------------|------------|
| Prêmio Líquido Licitante | R\$ 190,00 |
|--------------------------|------------|

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0512960

Nº 5938262



Controle Interno (Código Controle) 658425336

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750512960

| | |
|----------------------------|------------|
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 |
| I.O.F | R\$ 0,00 |
| Prêmio Total | R\$ 190,00 |

Condições de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor |
|---------|------------|----------|------------|
| 1 | 11/02/2026 | 27572294 | R\$ 190,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de

Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Reclamação, Caracterização e Regulagem de Sinistro
3. Riscos Excluídos
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Extinção da Cobertura
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Concorrência de Apólices e Garantias
9. Aceitação
10. Controversias
11. Disposições Gerais
12. Definições
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d) Inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do Item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

c Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
- III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
- V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
- VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no Item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

3.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.



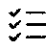




12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Atenção: consulte a SUSEP.


12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições


13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:


-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.


 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.


 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Chave de Acesso da NFS-e

2512309226220878200010600000000000125080683106974



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 1 | Competência da NFS-e 21/08/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 21/08/2025 09:18:02 |
| Número da DPS 1 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 21/08/2025 09:18:02 |

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 62.208.782/0001-06 | Inscrição Municipal - | Telefone (83) 9620-3924 |
| Nome / Nome Empresarial 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | E-mail ELLISONSRSGMAIL.COM | |
| Endereço ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 10.473.821/0001-07 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL | | E-mail - | |
| Endereço CONRADO ROSAS, 75 A, TERREO 1 ANDAR, CENTRO | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 10.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Princesa Isabel - PB | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PEQUENO PORTE , PLACA KJU3212 , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA ISABEL - PB - REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025 - DADOS BANCARIOS - AGENCIA : 3457-6 C/C FISICA : 0127728-6 - ELLISON DE LIMA SOARES - CPF: 104.533.034-55 . | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Princesa Isabel - PB | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP Retido - | PIS/COFINS/CSLL Retidos - | |
| PIS Devido - | COFINS Devido - | Retenção do PIS/COFINS/CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00 | PIS/COFINS Devidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
2512309226220878200010600000000000225082854958937



| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 2 | Competência da NFS-e 21/08/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 21/08/2025 09:18:50 |
| Número da DPS 2 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 21/08/2025 09:18:50 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 62.208.782/0001-06 | Inscrição Municipal - | Telefone (83) 9620-3924 |
| Nome / Nome Empresarial 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | E-mail ELLISONSRSGMAIL.COM | |
| Endereço ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 10.473.821/0001-07 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL | | E-mail - | |
| Endereço CONRADO ROSAS, 75 A, TERREO 1 ANDAR, CENTRO | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 16.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Princesa Isabel - PB | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PEQUENO PORTE , PLACA KJU3212 , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA ISABEL - PB - REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2025 - DADOS BANCARIOS - AGENCIA : 3457-6 C/C FISICA : 0127728-6 - ELLISON DE LIMA SOARES - CPF: 104.533.034-55 . | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Princesa Isabel - PB | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP Retido - | PIS/COFINS/CSLL Retidos - | |
| PIS Devido - | COFINS Devido - | Retenção do PIS/COFINS/CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00 | PIS/COFINS Devidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

2512309226220878200010600000000000325092924356834



| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 3 | Competência da NFS-e 18/09/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 18/09/2025 09:29:25 |
| Número da DPS 3 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 18/09/2025 09:29:25 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|--|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 62.208.782/0001-06 | Inscrição Municipal - | Telefone (83) 9620-3924 |
| Nome / Nome Empresarial 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | E-mail ELLISONSRSGMAIL.COM | |
| Endereço ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |
| Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 10.473.821/0001-07 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL | | E-mail - | |
| Endereço CONRADO ROSAS, 75 A, TERREO 1 ANDAR, CENTRO | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 10.01-01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Princesa Isabel - PB | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PEQUENO PORTE , PLACA KJU3212 , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA ISABEL - PB - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2025 - DADOS BANCARIOS - AGENCIA : 3457-6 C/C FISICA : 0127728-6 - ELLISON DE LIMA SOARES - CPF: 104.533.034-55 . | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Princesa Isabel - PB | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP Retido - | PIS/COFINS/CSLL Retidos - | |
| PIS Devido - | COFINS Devido - | Retenção do PIS/COFINS/CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00 | PIS/COFINS Devidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
2512309226220878200010600000000000525118092065171



| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 5 | Competência da NFS-e 18/11/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 18/11/2025 09:40:35 |
| Número da DPS 6 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 18/11/2025 09:40:35 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 62.208.782/0001-06 | Inscrição Municipal - | Telefone (83) 9620-3924 |
| Nome / Nome Empresarial 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | E-mail ELLISONSR@GMAIL.COM | |
| Endereço ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |
| Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 10.473.821/0001-07 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL | | E-mail - | |
| Endereço CONRADO ROSAS, 75 A, TERREO 1 ANDAR, CENTRO | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 70.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Princesa Isabel - PB | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PEQUENO PORTE , PLACA KJU3212 , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA ISABEL - PB - REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2025 - DADOS BANCARIOS - AGENCIA : 3457-6 C/C FISICA : 0127728-6 - ELLISON DE LIMA SOARES - CPF: 104.533.034-55 . | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Princesa Isabel - PB | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP Retido - | PIS/COFINS/CSLL Retidos - | |
| PIS Devido - | COFINS Devido - | Retenção do PIS/COFINS/CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 2.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00 | PIS/COFINS Devidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

2512309226220878200010600000000000625121430697230



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 6 | Competência da NFS-e 17/12/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 17/12/2025 10:25:39 |
| Número da DPS 8 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 17/12/2025 10:25:38 |

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 62.208.782/0001-06 | Inscrição Municipal - | Telefone (83) 9620-3924 |
| Nome / Nome Empresarial 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES | | E-mail ELLISONSRSGMAIL.COM | |
| Endereço ELIZEU PIRES FERREIRA, 71, MACAPA II | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 08.888.968/0001-08 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL | | E-mail - | |
| Endereço FRANCISCO SALES MAIA, 23, CENTRO | | Município Princesa Isabel - PB | CEP 58755-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 10.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Princesa Isabel - PB | País da Prestação - |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|

Descrição do Serviço

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE PEQUENO PORTE , PLACA KJU3212 , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA ISABEL - PB - REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2025 - 10 DIAS TRABALHADOS - DADOS BANCARIOS - AGENCIA : 3457-6 C/C FISICA : 0127728-6 - ELLISON DE LIMA SOARES - CPF: 104.533.034-55 .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Princesa Isabel - PB | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 666,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP Retido - | PIS/COFINS/CSLL Retidos - | |
| PIS Devido - | COFINS Devido - | Retenção do PIS/COFINS/CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Valor do Serviço R\$ 666,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00 | PIS/COFINS Devidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 666,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES